

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 138

LIVRO Nº D-47

TERMO Nº 47/2024



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023, LIVRO D-41, FOLHAS 148/152, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E REALPLANE – TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REALPLANE – TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.920.774/0001-43, com sede na Rua Cesar Maia, nº 223, Centro, Capitólio/MG, neste ato representada pela Sra. **Maria Imaculada de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.755.777 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.903.026-92, residente e domiciliada na cidade de Capitólio/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **32296/2022**, Contrato nº **047/2023**, livro D-41, fls. 148/152, com fundamento no art. 60 c/c 57, inciso II e art. 65, I “b” e §1 da Lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste é aditar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global e prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses** a partir de **02/03/2024**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde a um aditivo de **R\$ 11.226,00 (onze mil, duzentos e vinte e seis reais)** no valor global do Contrato Original. **CLÁUSULA QUARTA:** O valor mensal deste Contrato passa a ser de **R\$ 4.677,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** e o valor global passa a ser de **R\$ 56.130,00 (cinquenta e seis mil, cento e trinta reais)**. **CLÁUSULA QUINTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2110.3390.39.05, Fonte 1.500.95, nota de empenho nº 1223/2024, do Fundo Municipal de Saúde; **CLÁUSULA SEXTA:** Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 01 de março de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Contratante: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada: REALPLANE – TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA